

RESOLUÇÃO PPGCA 05 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece critérios para a avaliação e indicação de teses defendidas no Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PPGCA) para concorrerem ao Prêmio UFMG de Teses.

O Coordenador do Colegiado do PPGCA, da Faculdade de Farmácia (FAFAR) da UFMG, no uso de suas atribuições, resolve:

Avaliação das Teses Defendidas no PPGCA

Art. 1º - A avaliação das Teses defendidas no PPGCA será feita por Comissão designada pelo Colegiado do Programa, composta por três membros.

Art. 2º - A avaliação será constituída de duas etapas: i) a primeira, de caráter eliminatório, tendo como requisito o cumprimento de todas as exigências do Regulamento do PPGCA para obtenção do grau acadêmico de doutor (**Art. 70º do Regulamento do PPGCA**); e ii) a segunda, de caráter classificatório, tendo como requisitos os itens e respectivas pontuações definidos no Quadro 1, que totalizam um valor de 100 (cem) pontos.

Quadro 1. Critérios para Avaliação das Teses defendidas no PPGCA e respectivos pontos

| Item | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| Relevância | 15 |
| Originalidade | 15 |
| Produção Acadêmica Gerada pelo Trabalho Defendido | 70 |
| Total | 100 |

Art. 3º - Para avaliação da Produção Acadêmica Gerada pelo Trabalho Defendido, será atribuída a pontuação definida no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios para avaliação da Produção Acadêmica Gerada pelo Trabalho Defendido

| Item | Pontuação |
|---|----------------------|
| Artigo em periódico com SJR \geq 1,00* periódicos não constantes no ranking scimago não serão pontuados | 15 pontos por artigo |
| Artigo em periódico com SJR \geq 0,80 | 10 pontos por artigo |
| Artigo em periódico com SJR \geq 0,60 | 8 pontos por artigo |
| Artigo em periódico com SJR \geq 0,40 | 6 pontos por artigo |
| Pontuação Máxima | 70 |

Parágrafo único. A pontuação máxima que será considerada na Produção Acadêmica é de 70 (setenta) pontos, mesmo que a soma exceda esse valor.

Art. 4º - Será indicada para concorrer ao prêmio Tese da UFMG a tese aprovada na primeira etapa da avaliação e classificada na segunda etapa com maior pontuação. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) maior nota na Avaliação da Produção Acadêmica;
- b) menor tempo de titulação.

Art. 5º - Casos omissos serão tratados pelo Colegiado.

Art. 6º - Esta resolução revoga a resolução anterior PPGCA 03/2020.

Profa. Verônica Ortiz Alvarenga
Coordenadora do PPGCA

Resolução aprovada, em 16 de Novembro de 2021, na 133ª Reunião do Colegiado do PPGCA.
Resolução aprovada, *Ad Referendum* da Câmara de Pós-Graduação, em 08 de março de 2022.